Lei nº 1438 de 9-11-59

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 08/10/01

FUNCIONÁRIO

DATA 28/9/59

PROJETO DE LEI Nº 1151/59

ASSUNTO: Concedendo de utilidade a Associação dos Barbeiros do Ceará

VEREADOR Raimundo Moraes

LEI Nº 1438 DE 9/11/59 Sancionada.

DIOM Nº 1762 DE 24/11/59

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 014381959
Projeto: 01151959
Autor: RAIMUNDO MORAES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

nls/ LEI Nº 1.438, DE 9 DE novembro DE 1959.

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, pelo sr. / Prefeito Municipal, a "ASSOCIAÇÃO DOS BARBEIROS E CABELEREIROS " do Ceará.

Parágrafo único - O benefício de que trata êste artigo se estende, tambem, ao "AMBULATÓRIO SÃO RAIMUNDO", por ser mantido pela mesma entidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá rio.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 DE novembro DE 1959.

GENERAL MANUEL COUTEIRO NÉTO
PREFEITO MUNICIPAL

ISMAEL DE ANDRADE FORDEUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão
Em 5/12/59
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão.
Em 2/12/59
(PRESIDENTE)

Projeto de lei nº 115/59.

Considera de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS BARBEIROS E CABELEIREIROS " do Ceará e dá outras providências.

À Comissão de Redação Final
Em 5/12/59
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o sr.Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS BARBEIROS E CABELEIREIROS", do Ceará.

Parágrafo único - O benefício de que trata este artigo se estende, também, ao "AMBULATÓRIO SÃO RAIMUNDO", por ser mantido pela mesma entidade.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de setembro de 1959.

Raimundo Morais
Vereador

JUSTIFICATIVA

É feita oralmente pelo autor.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA

1º Parecer nº 38 /59. Ao Projeto de Lei nº 115/59

Trata o projeto de lei nº 115/59, de autoria do ilustre vereador Raimundo Morais de que seja considerada de utilidade pública a "Associação dos Barbeiros e Cabeleireiros" do Ceará, tornando extenso êste benefício ao "Ambulatório São Raimundo", por ser mantido pela mesma entidade.

Referidas entidades prestam grandes benefícios à laboriosa classe, como sejam: assistência em caso de doença, pecúlio // após morte, além da assistência cultural, intelectual, moral, social e física, conforme se verifica de seus estatutos.

Por estas razões acima expostas, esta Comissão se manifesta a favôr da proposição em tela.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de outubro de 1959.

----------Presidente

----------Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 115/59.

Dota fortaleza de um serviço público, em seus subúrbios, leis favoráveis e de outras providências.

APROVADO
Em 8/12/1959
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a/ considerar de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CAPUEIRAS" de Ceará.

Parágrafo único - O benefício de que trata êste artigo se estende, também, ao "ESTATUTO DO ASSOCIADO", por ser sentido pela mesma entidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1959

Antonio Costa Filho ---------- Presidente

José Batista Barbosa ---------- Relator

Mario Sales Pinto

ESTADO DO CEARA'
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

N.: 111/59

Fortaleza, 20 de Outubro de 1.959

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Do: Prefeito Municipal
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Assunto: Restituição de autografo de lei

Senhor Presidente:

Anexo ao presente, estou restituindo a V. Excia. o autografo da lei que considera de utilidade pública/ a Associação dos Barbeiros e Cabelereiros do Ceará", por verificar que a ementa diverge do texto do referido diploma legal.

Aproveito a oportunidade para apresentar/ a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

General Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Dam.